Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 512/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/11224/2016
PROTOCOLO	: 1664710
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO À ÉPOCA	: DIRETOR-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: REFORMA *EX OFFICIO*
INTERESSADO (A)	: OTAIR PAULA DA SILVA
RELATOR (A)	: CONS. FLÁVIO KAYATT

Tratam os autos em apreço do pedido de registro do ato de Reforma *ex officio* do servidor Otair Paula da Silva, considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP).

O Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, concordo com a análise da ICEAP, acolho o Parecer do MPC e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro do ato de Reforma acima identificado.

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2018.

***Conselheiro* FLÁVIO KAYATT**
Relator

3®